

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 2.936, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão a administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas da rede adutora**, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

I - **Área: 1.504,02m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Gilberto Gustavo Gehlen**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Chácara nº 08-A, Perímetro 1, da Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmealeiro, constante da Matrícula nº 7.415 do SRI da Comarca de Marmealeiro, uma área com 1.504,02m<sup>2</sup>, para a **Rede Adutora AAB2**, com a seguinte descrição:

Partindo do Vértice V9.1, localizado na margem do córrego, dividindo com o Imóvel Chácara nº 01-C, segue confrontando em ambos os lados com a Chácara nº 8-A, com as seguintes coordenadas, azimutes e respectivas distâncias: Do Vértice V9.1 de coordenadas N 7.105.080,476 e E, 297.528,252, azimute 200º55'49” e distância 8,43m, até o Vértice V10 de coordenadas N 7.105.072,599 e E, 297.525,240, azimute 200º48'22” e distância 18,44m, até o Vértice V11 de coordenadas N 7.105.055,363 e E, 297.518,690, azimute 200º56'53” e distância 108,12m, até o Vértice V12 de coordenadas N 7.104.954,390 e E, 297.480,035, azimute 233º00'05” e distância 48,71m, até o Vértice V13 de coordenadas N 7.104.925,079 e E 297.441,135, azimute 183º51'53” e distância 62,56m, até o Vértice V14 de coordenadas N 7.104.862,659 e E, 297.436,919, azimute 152º30'15” e distância 4,41m, até o Vértice V15, de coordenadas N 7.104.858,735 e E, 297.438,961, localizado na margem do córrego, que faz divisa com o Imóvel Lote Rural nº 205 do Sr. Vanderlei José Peruzzolo, sendo o vértice final desta descrição.

Perfazendo uma extensão de 250,67 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.504,02 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**II – Área: 799,80m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Gilberto Gustavo Gehlen**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Chácara nº 01-C, Perímetro 1 da Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 7.412 do SRI da Comarca de Marmeleiro, uma área com 799,80m<sup>2</sup>, para a **Rede Adutora AAB2**, com a seguinte descrição:

Partindo do Vértice V06, localizado no Imóvel Chácara nº 01-C, com a divisa da Chácara nº 01-B, ambas do mesmo perímetro, deste segue confrontando em ambos os lados com o Imóvel Chácara nº 01-C, com as seguintes coordenadas, azimutes e respectivas distâncias: Do Vértice V06, de coordenadas N 7.105.158,829 e E 297.634,205, azimute 238°49'44" e distância 1,10m, até o Vértice V07 de coordenadas N 7.105.158,262 e E 297.633,267, azimute 227°08'02" e distância 54,12m, até o Vértice V08 de coordenadas N 7.105.121,445 e E 297.593,600, azimute 240°00'07" e distância 73,62m, até o Vértice V09 de coordenadas N 7.105.084,638 e E 297.529,844, azimute 200°55'49" e distância 4,46m, até o Vértice V09.1 de coordenadas N 7.105.080,476 e E 297.528,252, localizado na margem de uma Sanga, que faz divisa com o Imóvel Chacarará nº 08-A, sendo o ponto final desta descrição.

Perfazendo uma extensão de 133,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 799,80 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**II – Área: 311,28m<sup>2</sup>**, de propriedade de **Elio Ribeiro e outro**, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Chácara nº 01-B - Remanescente, Perímetro 1 da Fazenda Perseverança, situada no Município de Marmeleiro, constante da Matrícula nº 10.238 do SRI da Comarca de Marmeleiro, uma área com 311,28m<sup>2</sup>, para a **Rede Adutora AAB2**, com a seguinte descrição:

Partindo do Vértice V04, localizado no Imóvel Chácara nº 01-B, com a divisa da Chácara nº 01-I, deste segue confrontando em ambos os lados com o Imóvel Chácara nº 01-B, com as seguintes coordenadas, azimutes e respectivas distâncias: Do Vértice V04, de coordenadas N 7.105.188,414 e E 297.676,783, azimute 233°59'16" e distância 38,81m, até o Vértice V05 de coordenadas N 7.105.165,596 e E 297.645,390, azimute 238°49'44" e distância 13,07m, até o Vértice V06 de coordenadas N 7.105.158,829 e E 297.634,205, localizado na divisa do Imóvel Chácara nº 01-C, sendo o ponto final desta descrição. Perfazendo uma extensão de 51,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 311,28 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à ampliação do Sistema de Abastecimento do Município de Marmeleiro-PR.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial,

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no art. 1º deste decreto para fins indicados.

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no art. 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Paragrafo único. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema, a efetivação da servidão ou desapropriação de que trata o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 23/03/2018.

Publicado no DOE de Edição nº 220, do dia 26/03/2018.